CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

XXXXXXXXX.....

L E I N º 2 6 1

SÚMULA: - Aquisição pela Prefeitura Municipal de Arapongas, de uma área de terras, anexa ao Grupo Escolar da Vila Araponguinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir para a Prefeitura, pela importância de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), as datas ns. 9, 10 e 11, da quadra 15, com a área de 1.376,00 m2., situadas na Vila Araponguinha desta cidade e pertencentes a Dna. Catarina Racanello Sampaio.

Artigo 2º - Fica aberto um Crédito Especial da importância correspondente ao valor da aquisição, mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 5 de agosto de 1955.

Dr. Wilson Junqueira
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCº DA PRESIDÊNCIA
(EM SESSÃO)

Luiz Batista Lopes
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
(EM SESSÃO)

Escritório Técnico Arapongas

ENGENHEIRO CIVIL
Dr. Rolf Lunkmoss de Christo
PROJETOS E CONSTRUÇÕES -- ORÇAMENTOS
LOTEAMENTOS -- CONCRETO ARMADO

Avenida Central, 226 — 1.º Andar - Sala 7
ARAPONGAS — PARANA

MEMORIAL DESCRITIVO

AREA DE TERRAS A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Area- 1.376,oo m2
Datas 9.10.11
Quadra nº 15 - Vila Arapenguinha

CONFRONTAÇÕES

Com frente para Rua Campinas n. distancia de 3e,oo m; com frente para rua LARANJAL, com 43,65 m. ;comfrentando com a data nº 12, com 34,oo metros e com a data nº 8, com 43,oo m. aprox.

Area 1.376,oo m2

Arapongas, 27 de junho de 1.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

SECÇÃO DE [illegible]

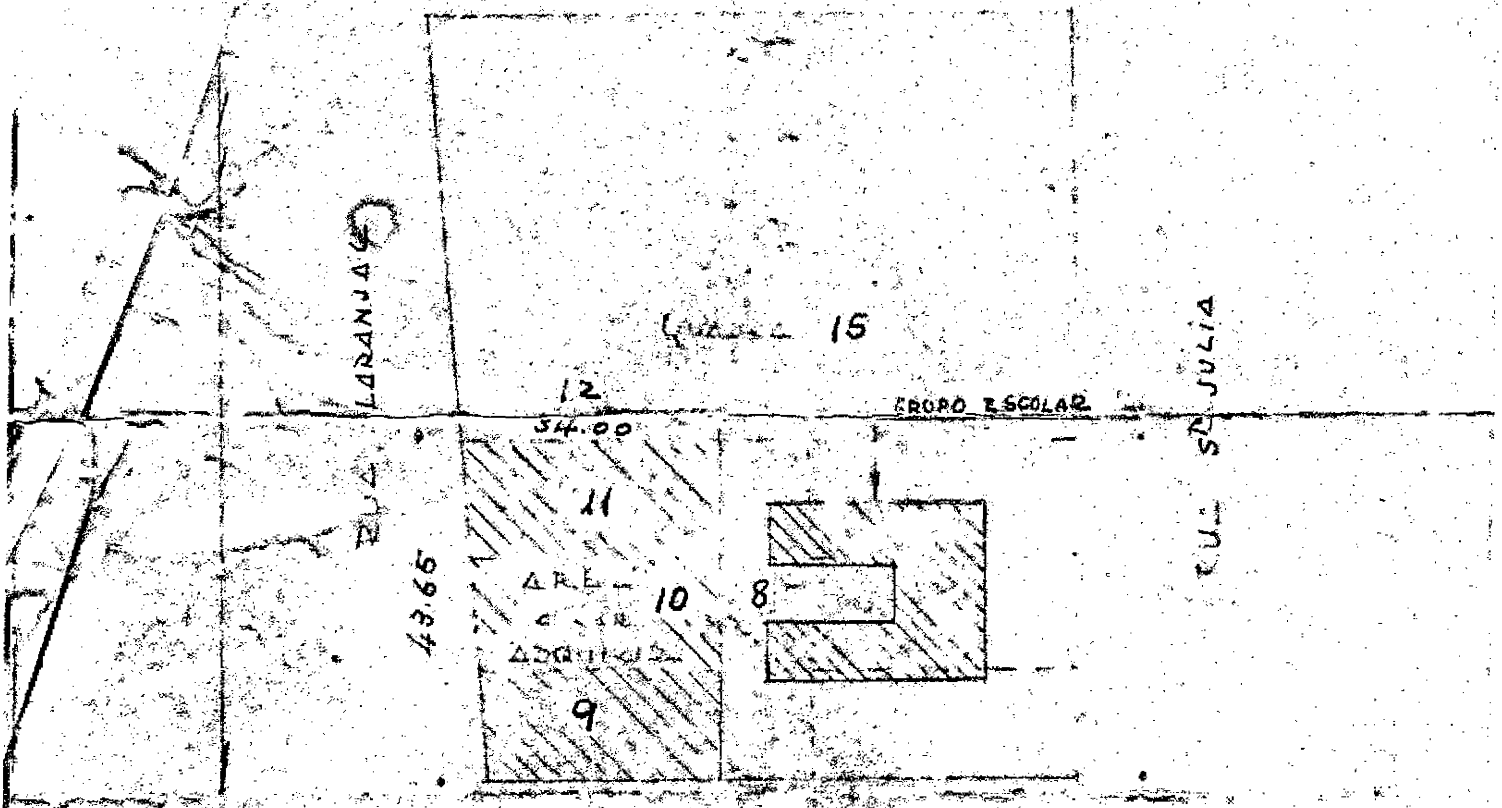
CROQUIS DE [illegible]

9-10-11

15

ÁREA DO TERRENO = 1376.00 m²

RUA STO. ANTONIO



RUA CAMPINAS

[illegible]

[illegible]

[illegible]